

Quarta-feira, 26 de Fevereiro de 2025

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA****Sumário**

**DECRETO Nº 5156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 20 25 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM RAZÃO DO RISCO IMINENTE DE DISSEMINAÇÃO DA FEBRE AMARELA, ESTABELECENDO MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO E PREVENÇÃO (...)**

2

FEVEREIRO DE 2025

**Diário Oficial**

Edição nº 517-A/2025

**Expediente**

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Caçapava****CNPJ:** 45.189.305/0001-21**Endereço:** Rua Cap. Carlos de Moura, 243**Telefone:** (12) 3654-6600**Site:** <https://cacapava.sp.gov.br>**Câmara Municipal de Caçapava****CNPJ:** 48.408.496/0001-63**Endereço:** Praça da Bandeira, 151**Telefone:** (12) 3654-2000**FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)****CNPJ:** 50.453.703/0001-43**Endereço:** Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450**Telefone:** (12) 3654-8800**E-mail:** [comunicacao@fusam.com.br](mailto:comunicacao@fusam.com.br)

DECRETO Nº 5156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, EM RAZÃO DO RISCO IMINENTE DE DISSEMINAÇÃO DA FEBRE AMARELA, ESTABELECENDO MEDIDAS EMERGENCIAIS PARA CONTENÇÃO E PREVENÇÃO (...)

Edição nº 517-A, 26 de fevereiro de 2025



## Município de Caçapava

\_\_\_\_ Estado de São Paulo \_\_\_\_

### **DECRETO Nº 5156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

*Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Caçapava, em razão do risco iminente de disseminação da Febre Amarela, estabelecendo medidas emergenciais para contenção e prevenção da doença.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO** o risco iminente de disseminação da Febre Amarela no Município de Caçapava, com base em dados epidemiológicos atualizados e nas análises técnicas realizadas pelas autoridades sanitárias municipais e estaduais;

**CONSIDERANDO** o registro recente de um caso fatal de Febre Amarela em região próxima, o que classifica a cidade como área afetada e acentua a necessidade urgente de medidas de contenção, prevenção e combate à doença;

**CONSIDERANDO** que a situação exige a implementação de ações emergenciais para proteger a saúde pública, a fim de evitar a propagação da doença e minimizar os impactos à população,

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarada a **Situação de Emergência em Saúde Pública** no Município de Caçapava, em virtude do risco iminente da Febre Amarela, conforme a análise técnica realizada pelas autoridades de saúde, com o intuito de adotar medidas urgentes e eficazes para a prevenção, contenção e controle da doença.

**Parágrafo único.** A situação de emergência tratada no Decreto autoriza a adoção das medidas administrativas necessárias ao combate à possível epidemia, em ênfase a aquisição de insumos e materiais, contratação de serviços necessários para o controle da emergência observada a legislação em vigor.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



# Município de Caçapava

Estado de São Paulo

**Art. 2º** Na vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública, mencionado no Art. 1º deste Decreto, ficam todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município com a obrigatoriedade promover ações de colaboração à Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às atividades do combate à Febre Amarela.

**Art. 3º** Os processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto terão trâmite de urgência e prioridade em todos os setores e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive no auxílio e reforço nos desenvolvimentos das atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 4º** Os efeitos jurídicos da Situação de Emergência em Saúde Pública, se inicia com a publicação deste Decreto permanecendo vigente em caso de decretação de Epidemia de Febre Amarela, iniciando-se com a publicação desse decreto em Diário Oficial do Município permanecendo em vigor até retorno da situação de controle epidemiológico da doença.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de fevereiro de 2025.**

**DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600  
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21